

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



14.6- A Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

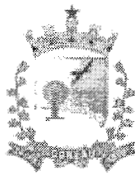
15.1.2- Quando a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coreaú;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

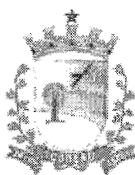
17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Coreaú, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

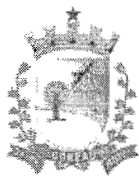
20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Coreaú e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega/execução do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega/execução do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar/executar do objeto dessa licitação.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coreaú será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Coreaú.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

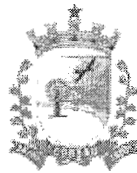


24.0 - DO FORO

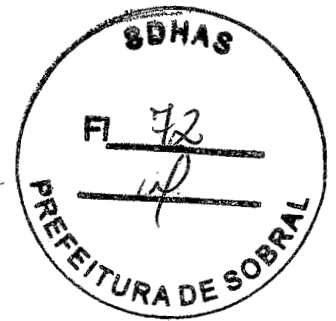
24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Coreaú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coreaú-Ce, 13 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA MOREIRA FILHO
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETIVO:

Registro de preços para futuras aquisições de material permanente para suprir as necessidades do município de Coreaú.

2. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO POR LOTES

A prefeitura municipal de Coreaú, na formação de lotes, buscou evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, com o único intuito de:

Preservar o máximo possível à rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores.

Lidar com um menor número de fornecedores diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil e garantias dos produtos.

Aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

O município, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visou aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de um maior número de produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato de serviço de garantia.

O Baixo valor unitário de alguns itens, o que poderia elevar o valor das propostas, em decorrência do frete;

Os lotes são integrados por itens de uma mesma natureza e guardam relação entre si – Acórdão TCU 5.260/2011-1ª Câmara

Proporcionará uma redução do custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (fornecimento, garantias dos produtos).

Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As especificações da referida contratação encontram-se descritas no Anexo A deste Anexo I e foram extraídas da solicitação da Secretaria de Gestão e Controle .

2. DO PAGAMENTO:

2.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas Estadual, Municipal, FGTS, INSS, Fazenda Nacional e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



2.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequentes a contábil efetiva entrega/recebimento do produto, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93;

2.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Coreaú CNPJ 07.598.618/0001-44 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coreaú;

2.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Coreaú, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

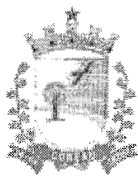
3.1 - Os bens licitados deverão ser entregues diariamente, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme o solicitado na ordem de compras, para que assim seja cumprida as necessidades da secretaria solicitante, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora;

3.2 - Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Coreaú - CE, CNPJ da unidade solicitante, com endereço à Av. Dom José 55, centro, Coreaú - CE, CEP: 62160-000;

3.3 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

3.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.5 Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Para a aquisição dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com a proposta vencedora;

7.2. A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos possíveis contratos, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

7.3. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da futura Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos dos Decreto Municipal nº 07, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A aquisição dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem entregues.

9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos bens e execução dos serviços.

9.4 - Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

9.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

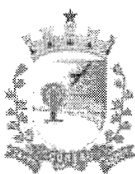
9.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7 - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.8 - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.9 - comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.10 - possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



9.11 - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.12 - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta termo de referência;

9.13 - manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

9.14 - arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.15 - informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.16 - manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.17 - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.18 - toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

9.18.1 - o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.19 - a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Termo de Referência;

9.20 - todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.21 - a falta dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Indicar o local em que deverão ser fornecidos os bens;

10.2 - Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;

10.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização do bem/serviço.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos do governo federal e próprios específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às Secretarias Contratantes.

13. FISCAL DO CONTRATO a fiscalização do Contrato será exercida pelos Secretários de Gestão e Controle do Município, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	BIRO C/ DUAS GAVETAS MESA RETA COM 2 GAVETAS E CHAVES MEDIDAS MINIMAS 1,20LARG X 0,60 PROF X 0,70 ALT X 00,2M ESPES. PES EM AÇO MINIMO 50 X 30 MM	UNIDADE	40	R\$ 282,82	R\$ 11.312,80
2	BIRO D/ TRES GAVETAS C/ 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 0,60CM COM CHAVE	UNIDADE	45	R\$ 300,72	R\$ 13.532,40
3	BIRO EM L COM DUAS GAVETAS 1,20 X 0,60 X 0,80	UNIDADE	20	R\$ 572,80	R\$ 11.456,00
4	ARMARIO EM MDF COM 02 PORTAS E 4 PRATILEIRAS 1,60 X 0,80 X 0,37	UNIDADE	20	R\$ 716,00	R\$ 14.320,00
5	MESA REDONDA EM MDF ALTURA 75 CM, DIÂMETRO 110 CM ESPESSURA 25 MM	UNIDADE	55	R\$ 286,40	R\$ 15.752,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



6	MESA PARA MICROCOMPUTADOR DIMENSOES MINIMAS DE 800 X 700 X 600 MM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR ACABAMENTO FOSFATIZADO E PINTADO EM EPOXI NA COR CINZA CURADA A 250 GRAUS TAMPO MDF COM O MINIMO 20MM DE ESPESSURA PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL REBAIXADO EM MDF COM O MINIMO 18MM DE ESPESSURA	UNIDADE	39	R\$ 200,48	R\$ 7.818,72
7	SUPORTE P/ CPU C/ RODIZIOS	UNIDADE	28	R\$ 98,45	R\$ 2.756,60
8	ESCRIVANIA UMA GAVETA	UNIDADE	35	R\$ 229,12	R\$ 8.019,20
9	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS	UNIDADE	45	R\$ 411,70	R\$ 18.526,50
R\$ 103.494,22					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	CADEIRA LOGARINA 03 LUGARES ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E BASE EM FERRO PINTADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA	UNIDADE	30	R\$ 393,80	R\$ 11.814,00
2	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO INJETADO COM ESPUMA 05 CM	UNIDADE	84	R\$ 121,72	R\$ 10.224,48
3	CADEIRA DIRETOR COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADO COM ESPUMA DE 05 CM	UNIDADE	30	R\$ 438,55	R\$ 13.156,50
4	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO INJETAVEL	UNIDADE	15	R\$ 474,35	R\$ 7.115,25
5	CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	UNIDADE	50	R\$ 205,85	R\$ 10.292,50
6	LONGARINA EM POLIETILENO COM 04 LUGARES	UNIDADE	40	R\$ 501,20	R\$ 20.048,00
R\$ 72.650,73					

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
------	---------------	---------	--------	--------------	-----------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



1	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA NA COR CINZA PADRAO MED 1,98 X 0,92 X 0,25CM	UNIDADE	180	R\$ 282,82	R\$ 50.907,60
2	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA PADRAO COM CHAVE 94 X 94 X 0,45	UNIDADE	40	R\$ 590,70	R\$ 23.628,00
3	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA PADRAO COM CHAVE 1,95 X 0,90 X 0,45 CM	UNIDADE	94	R\$ 945,12	R\$ 88.841,28
4	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS 1,33 X 0,46 X 0,67 CM	UNIDADE	30	R\$ 757,17	R\$ 22.715,10
					R\$ 186.091,98

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 HD 500GB MEMORIA 4GB GRAVADORA DE DVD KIT MULTIMIDIA TECLADO MOUSE OPTICO, E CAIXA DE SOM MONITOR 18.5 "	UNIDADE	42	R\$ 2.754,00	R\$ 115.668,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMATICA (COPIA, IMPRIME, SCANNER) COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 600 DPI	UNIDADE	48	R\$ 2.378,30	R\$ 114.158,40
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK E WI FI, TIPO JATO DE TINTA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM COLORIDO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE PAPEL A4 NA BANDEJA DE ENTRADA E 30 FOLHAS DE PAPEL A4 NA BANDEJA DE SAÍDA .	UNIDADE	38	R\$ 1.698,30	R\$ 64.535,40
4	ESTABILIZADOR 1.500 VA	UNIDADE	25	R\$ 484,50	R\$ 12.112,50
5	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5 650 3.3 GHZ, MEMÓRIA 4 GB DDR3, HD 1 TB SATA, DRIVE DVD - RW, TECLADO PS2 PADRÃO ABNT, MOUSE PS2 ÓPTICO, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD 18,5"	UNIDADE	40	R\$ 3.264,00	R\$ 130.560,00
6	MODULO ISOLADOR 1000 VA	UNIDADE	30	R\$	R\$

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

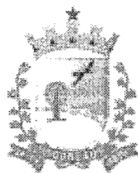


				442,00	13.260,00
7	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA 4 GB, HD 500 GB, 14"	UNIDADE	42	R\$ 2.752,30	R\$ 115.596,60
8	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6 GB HD DE 1 TB LED 14"	UNIDADE	40	R\$ 3.060,00	R\$ 122.400,00
9	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE 1,80 X 1,80	UNIDADE	20	R\$ 911,20	R\$ 18.224,00
10	PROJETOR BRILHO DE IMAGEN: 30000 ANSI LUMENS, VIDA ÚTIL DA LAMPARA 4.500 HORAS. SISTEMA DE COR: NTSC M (3.58MHZ)/NTSC 4.43 MHZ/ PAL(B/D/G/H/I/M/N)/SECAM (B/D/G/K/K1/L) AND SDTV (480I / 576I), EDTV (480P/576P), HDTV(720P/1080I/1080P) COMPATIBLE. RELAÇÃO DE CONTRASTE: 10.000:1. RESOLUÇÃO: WXGA – 1280 X 800 DPI	UNIDADE	25	R\$ 2.988,60	R\$ 74.715,00
					R\$ 781.229,90

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPRESSOR ROTATIVO VOLTAGEM 220V GARANTIA MINIMA UM ANO	UNIDADE	25	R\$ 1.781,76	R\$ 44.544,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPRESSOR ROTATIVO VOLTAGEM 220V GARANTIA MINIMA UM ANO	UNIDADE	29	R\$ 2.001,00	R\$ 58.029,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPRESSOR ROTATIVO VOLTAGEM 220V GARANTIA MINIMA UM ANO	UNIDADE	25	R\$ 3.017,16	R\$ 75.429,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPRESSOR ROTATIVO VOLTAGEM 220V GARANTIA MINIMA UM ANO	UNIDADE	4	R\$ 3.904,56	R\$ 15.618,24
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPRESSOR ROTATIVO VOLTAGEM 220V GARANTIA MINIMA UM ANO	UNIDADE	3	R\$ 6.136,98	R\$ 18.410,94

R\$
212.031,18

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO	UNIDADE	39	R\$ 56,38	R\$ 2.198,82
2	BEBEDOURO TIPO GELAGUA C/ DUAS TORNEIRAS	UNIDADE	38	R\$ 868,26	R\$ 32.993,88
3	BEBEDOURO INOX COM 04 TORNEIRAS COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM FILTRO	UNIDADE	15	R\$ 2.436,00	R\$ 36.540,00
4	FOGAO 04 BOCAS COMUM COM FORNO AUTO LIMPANTE	UNIDADE	44	R\$ 520,26	R\$ 22.891,44
5	FOGAO 06 BOCAS COMUM COM FORNO AUTO LIMPANTE	UNIDADE	30	R\$ 812,23	R\$ 24.366,90
6	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO	UNIDADE	25	R\$ 1.339,80	R\$ 33.495,00
7	FOGAO-INDUSTRIAL 06 BOCAS SEM FORNO	UNIDADE	28	R\$ 1.792,20	R\$ 50.181,60
8	LIQUIDIFICADOR VELOCIDADES 2, BOTÃO PULSAR, LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS, MOTOR REVERSÍVEL, SISTEMA DE AUTOLIMPEZA, BASE ANTIDERRAPANTE, TRAVA DE SEGURANÇA. VOLTS 220W	UNIDADE	20	R\$ 137,46	R\$ 2.749,20
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 04 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 1.270,20	R\$ 15.242,40
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 08 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 1.357,20	R\$ 20.358,00
11	MICROSYSTEM MP3 COM ENTRADA COM USB	UNIDADE	39	R\$ 1.042,26	R\$ 40.648,14

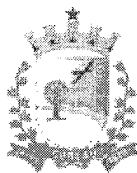
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



12	TV LCD 32 POLEGAS C/ SUPORTE TECNOLOGIA LCD DE ALTA DEFINIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CONTRASTE MINIMO 50.000;1 BRILHO MINIMO 500CD/M²RESOLUÇÃO NÃO INFERIOR A 1920X1080-TEMPO DE RESPOSTA MINIMA 5MS SUPORTAR ASPECTOS 19:9 E 4:3 CONEXOES SAIDA AUDIO DIGITAL : 2 (OPTICA /COAXIAL) ENTRADA USB MINIMO DE UMA -ENTRADA VIDEO :1 - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANALOGICO, CABO E SATELITE) ENTRADA HDMI VIDA UTIL MINIMA DE 50.000 HORAS ALIMENTAÇÃO EM 220V	UNIDADE	22	R\$ 1.860,06	R\$ 40.921,32
13	TV LCD 40 POLEGAS C/ CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANALOGICO, CABO E SATELITE) ENTRADA HDMI, CONEXOES SAIDA AUDIO DIGITAL : 2 (OPTICA /COAXIAL) ENTRADA USB MINIMO DE UMA -ENTRADA VIDEO :1	UNIDADE	8	R\$ 2.759,64	R\$ 22.077,12
14	VENTILADOR TUFÃO 50 CM DE PAREDE	UNIDADE	40	R\$ 218,72	R\$ 8.748,80
15	VENTILADOR TUFÃO 60 CM DE PARDE	UNIDADE	49	R\$ 227,68	R\$ 11.156,32
R\$ 364.568,94					
LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL DE NO MINIMO 280 LTS TAMPA DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RIGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS SISTEMA DE RODIZIOS SIMPLES ROTATIVO DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR-ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MINIMO 58MM DE ESPESSURA CHAPA EXTERNA GALVANIZADA DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTATICA EM PO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSAO GARANTIA DE NO MINIMO NO SITEMA DE DE REFRIGERAÇÃO TERMOSTATO AJUSTAVEL DE DUPLA AÇÃO TENSAO 220 VOLTS	UNIDADE	25	R\$ 2.956,26	R\$ 73.906,50



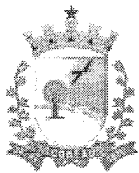
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



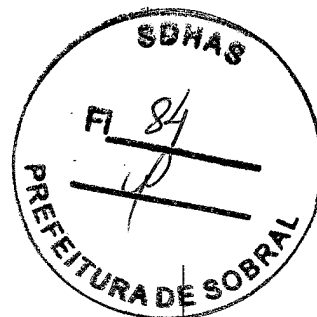
2	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS DE NO MINIMO 519 LTS, COM PÉS COM RODÍZIO, VOLTAGEM DE 220V, DIMENSÕES DO PRODUTO: P: 78,0 CM, L: 147,3 CM E A: 96,0CM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: D	UNIDADE	15	R\$ 4.872,00	R\$ 73.080,00
3	GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE 280 L NA COR BRANCA UMA PORTA COMPRATELEIRAS PARA OVOS E LATICINIOS OM MINIMO 03 PRATELEIRAS INTERNAS GAVETAS PARA VEGETAIS FRUTAS E CARNES CONGELADOR ; LAMPADA INTERNA; NÃO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO O GAS CFC TENSAO 220 VOLTS CERTIFICADO COM SELO PROCEL INMETRO GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO CONSUMO DE ENERGIA NIVEL A	UNIDADE	15	R\$ 2.380,32	R\$ 35.704,80
4	REFRIGERADOR CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 352 CONSUMO (KW/H) 46,4KWH/ MÊS COR BRANCO, GRADES REMOVÍVEIS, PORTA LATICÍNIOS, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, CPMPARTIMENTO EXTRA FIO, GAVETAS, PORTA OVOS, SEPARADOR DE GARRAFAS, DEGELO AUTOMÁTICO, RODIZÍO PÉS NIVELADORES, PORTA LATAS, PAINEL ELETRÔNICO E CONTROLE DE TEMPERADURA. VOLTS 220W GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	15	R\$ 3.217,26	R\$ 48.258,90
					R\$ 230.950,20

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	FLANELOGRAFO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANONIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE NO MINIMO 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE DIMENSOES MINIMAS; ALTURA 120 CM LARGURA 90CM	UND	20	R\$ 152,72	R\$ 3.054,40
2	QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS EM LAMINADO MELAMINIO, COM MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENÇOES MINIMAS DE 2,00 X	UND	25	R\$ 201,79	R\$ 5.044,75



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



		1,20.							
									R\$ 8.099,15

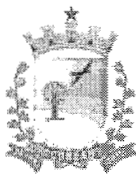
IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

V - PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.959.116,30

VI - PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

a **12 meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COREAÚ-CE

Prezados Senhores,

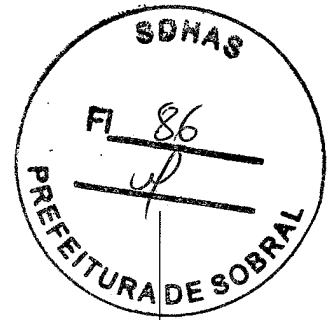
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-PMC, cujo objeto é o Registro de preços para FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COREAÚ.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	BIRO C/ DUAS GAVETAS MESA RETA COM 2 GAVETAS E CHAVES MEDIDAS MINIMAS 1,20LARG X 0,60 PROF X 0,70 ALT X 00,2M ESPES. PES EM AÇO MINIMO 50 X 30 MM	UNIDADE	40		
2	BIRO D/ TRES GAVETAS C/ 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 0,60CM COM CHAVE	UNIDADE	45		
3	BIRO EM L COM DUAS GAVETAS 1,20 X 0,60 X 0,80	UNIDADE	20		
4	ARMARIO EM MDF COM 02 PORTAS E 4 PRATILEIRAS 1,60 X 0,80 X 0,37	UNIDADE	20		
5	MESA REDONDA EM MDF ALTURA 75 CM, DIÂMETRO 110 CM ESPESSURA 25 MM	UNIDADE	55		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



6	MESA PARA MICROCOMPUTADOR DIMENSOES MINIMAS DE 800 X 700 X 600 MM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR ACABAMENTO FOSFATIZADO E PINTADO EM EPOXI NA COR CINZA CURADA A 250 GRAUS TAMPO MDF COM O MINIMO 20MM DE ESPESSURA PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL REBAIXADO EM MDF COM O MINIMO 18MM DE ESPESSURA	UNIDADE	39		
7	SUORTE P/ CPU C/ RODIZIOS	UNIDADE	28		
8	ESCRIVANIA UMA GAVETA	UNIDADE	35		
9	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS	UNIDADE	45		

LOTE 02

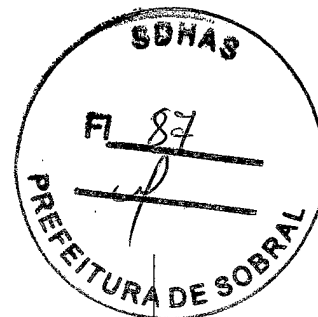
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	CADEIRA LOGARINA 03 LUGARES ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E BASE EM FERRO PINTADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA	UNIDADE	30		
2	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO INJETADO COM ESPUMA 05 CM	UNIDADE	84		
3	CADEIRA DIRETOR COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADO COM ESPUMA DE 05 CM	UNIDADE	30		
4	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO INJETAVEL	UNIDADE	15		
5	CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	UNIDADE	50		
6	LONGARINA EM POLIETILENO COM 04 LUGARES	UNIDADE	40		

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
------	---------------	---------	--------	--------------	-----------



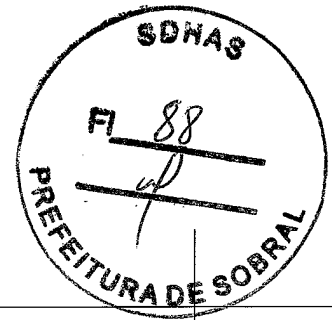
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



1	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA NA COR CINZA PADRAO MED 1,98 X 0,92 X 0,25CM	UNIDADE	180		
2	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA PADRAO COM CHAVE 94 X 94 X 0,45	UNIDADE	40		
3	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA PADRAO COM CHAVE 1,95 X 0,90 X 0,45 CM	UNIDADE	94		
4	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS 1,33 X 0,46 X 0,67 CM	UNIDADE	30		
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 HD 500GB MEMORIA 4GB GRAVADORA DE DVD KIT MULTIMIDIA TECLADO MOUSE OPTICO, E CAIXA DE SOM MONITOR 18.5 "	UNIDADE	42		
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMATICA (COPIA, IMPRIME, SCANNER) COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 600 DPI	UNIDADE	48		
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK E WI FI, TIPO JATO DE TINTA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM COLORIDO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE PAPEL A4 NA BANDEJA DE ENTRADA E 30 FOLHAS DE PAPEL A4 NA BANDEJA DE SAÍDA .	UNIDADE	38		
4	ESTABILIZADOR 1.500 VA	UNIDADE	25		
5	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5 650 3.3 GHZ, MEMÓRIA 4 GB DDR3, HD 1 TB SATA, DRIVE DVD - RW, TECLADO PS2 PADRÃO ABNT, MOUSE PS2 ÓPTICO, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD 18,5"	UNIDADE	40		
6	MODULO ISOLADOR 1000 VA	UNIDADE	30		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



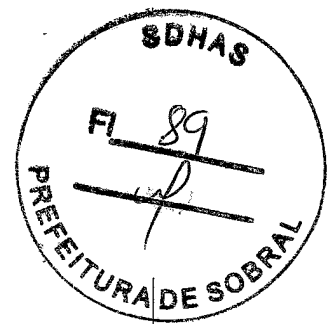
7	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA 4 GB, HD 500 GB, 14"	UNIDADE	42		
8	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6 GB HD DE 1 TB LED 14"	UNIDADE	40		
9	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE 1,80 X 1,80	UNIDADE	20		
10	PROJETOR BRILHO DE IMAGEN: 30000 ANSI LUMENS, VIDA ÚTIL DA LAMPARA 4.500 HORAS. SISTEMA DE COR: NTSC M (3.58MHZ)/NTSC 4.43 MHZ/ PAL(B/D/G/H/I/M/N)/SECAM (B/D/G/K/K1/L) AND SDTV (480I / 576I), EDTV (480P/576P), HDTV(720P/1080I/1080P) COMPATIBLE. RELAÇÃO DE CONTRASTE: 10.000:1. RESOLUÇÃO: WXGA – 1280 X 800 DPI	UNIDADE	25		

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPRESSOR ROTATIVO VOLTAGEM 220V GARANTIA MINIMA UM ANO	UNIDADE	25		
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPRESSOR ROTATIVO VOLTAGEM 220V GARANTIA MINIMA UM ANO	UNIDADE	29		
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPRESSOR ROTATIVO VOLTAGEM 220V GARANTIA MINIMA UM ANO	UNIDADE	25		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



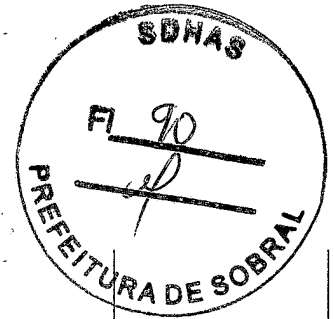
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPRESSOR ROTATIVO VOLTAGEM 220V GARANTIA MINIMA UM ANO	UNIDADE	4		
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FUNÇÃO SWING TIWER CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILADOR BAIXO RUIDO VELOCIDADES LOW, MED E HIK PAINEL ELETRONICO E CONTROLE DE TEMPERATURA COMPRESSOR ROTATIVO VOLTAGEM 220V GARANTIA MINIMA UM ANO	UNIDADE	3		

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO	UNIDADE	39		
2	BEBEDOURO TIPO GELAGUA C/ DUAS TORNEIRAS	UNIDADE	38		
3	BEBEDOURO INOX COM 04 TORNEIRAS COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM FILTRO	UNIDADE	15		
4	FOGAO 04 BOCAS COMUM COM FORNO AUTO LIMPANTE	UNIDADE	44		
5	FOGAO 06 BOCAS COMUM COM FORNO AUTO LIMPANTE	UNIDADE	30		
6	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO	UNIDADE	25		
7	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS SEM FORNO	UNIDADE	28		
8	LIQUIDIFICADOR VELOCIDADES 2, BOTÃO PULSAR, LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS, MOTOR REVERSÍVEL, SISTEMA DE AUTOLIMPEZA, BASE ANTIDERRAPANTE, TRAVA DE SEGURANÇA. VOLTS 220W	UNIDADE	20		
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 04 LITROS	UNIDADE	12		
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 08 LITROS	UNIDADE	15		
11	MICROSYSTEM MP3 COM ENTRADA COM USB	UNIDADE	39		



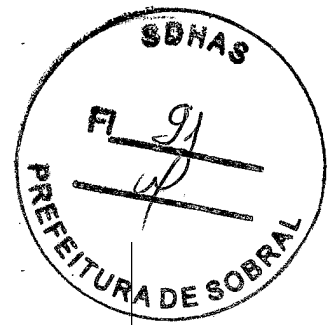
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



12	TV LCD 32 POLEGAS C/ SUPORTE TECNOLOGIA LCD DE ALTA DEFINIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONTRASTE MÍNIMO 50.000;1 BRILHO MÍNIMO 500CD/M²RESOLUÇÃO NÃO INFERIOR A 1920X1080-TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMA 5MS SUPORTAR ASPECTOS 19:9 E 4:3 CONEXÕES SAÍDA ÁUDIO DIGITAL : 2 (ÓPTICA /COAXIAL) ENTRADA USB MÍNIMO DE UMA -ENTRADA VÍDEO :1 - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANALÓGICO, CABO E SATELITE) ENTRADA HDMI VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS ALIMENTAÇÃO EM 220V	UNIDADE	22		
13	TV LCD 40 POLEGAS C/ CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANALÓGICO, CABO E SATELITE) ENTRADA HDMI, CONEXÕES SAÍDA ÁUDIO DIGITAL : 2 (ÓPTICA /COAXIAL) ENTRADA USB MÍNIMO DE UMA -ENTRADA VÍDEO :1	UNIDADE	8		
14	VENTILADOR TUFÃO 50 CM DE PAREDE	UNIDADE	40		
15	VENTILADOR TUFÃO 60 CM DE PARDE	UNIDADE	49		
LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 280 LTS TAMPÃO DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVO DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58MM DE ESPESURA CHAPA EXTERNA GALVANIZADA DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSÃO GARANTIA DE NO MÍNIMO NO SISTEMA DE DE REFRIGERAÇÃO TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO TENSAO 220 VOLTS	UNIDADE	25		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



2	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS DE NO MINIMO 519 LTS, COM PÉS COM RODÍZIO, VOLTAGEM DE 220V, DIMENSÕES DO PRODUTO: P: 78,0 CM, L: 147,3 CM E A: 96,0CM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: D	UNIDADE	15		
3	GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE 280 L NA COR BRANCA UMA PORTA COMPRATELEIRAS PARA OVOS E LATICÍNIOS OM MINIMO 03 PRATELEIRAS INTERNAS GAVETAS PARA VEGETAIS FRUTAS E CARNES CONGELADOR ; LAMPADA INTERNA; NÃO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO O GAS CFC TENSAO 220 VOLTS CERTIFICADO COM SELO PROCEL INMETRO GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO CONSUMO DE ENERGIA NIVEL A	UNIDADE	15		
4	REFRIGERADOR CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 352 CONSUMO (KW/H) 46,4KWH/ MÊS COR BRANCO, GRADES REMOVÍVEIS, PORTA LATICÍNIOS, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, CPMPARTIMENTO EXTRA FIO, GAVETAS, PORTA OVOS, SEPARADOR DE GARRAFAS, DEGELO AUTOMÁTICO, RODIZIO PÉS NIVELADORES, PORTA LATAS, PAINEL ELETRÔNICO E CONTROLE DE TEMPERADURA. VOLTS 220W GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	15		

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	FLANELOGRAFO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANONIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE NO MINIMO 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE DIMENSOES MINIMAS; ALTURA 120 CM LARGURA 90CM	UND	20		
2	QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS EM LAMINADO MELAMINIO, COM MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENÇOES MINIMAS DE 2,00 X	UND	25		

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
1,20.



PROPONENTE:

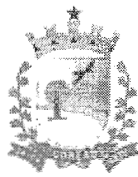
CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO



MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-PMC**, cujo objeto é o **Registro de preços para FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COREAÚ.**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - SEDUC
PROCESSO Nº 014/2017- PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017- PMC
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, localizada no _____, Coreaú-Ce, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2017-PMC, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COREAÚ de PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2017-PMC, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos/Serviços são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretarias diversas, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Coreaú, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Coreaú, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Coreaú, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Coreaú e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega/execução do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega/execução do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar/executar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coreaú será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, a suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

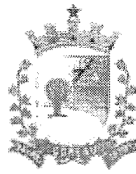
13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Coreaú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Coreaú-Ce, ___ de _____ de 20__.

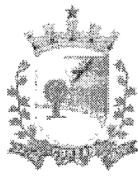
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COREAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.598.618/0001-44, com sede na cidade do mesmo nome, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representado pelo senhor Secretário _____, brasileiro, casado, portador do CPF sob o N° _____ residente e domiciliado no _____ deste município de Coreaú estado do Ceará doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Av. _____, _____, na cidade de _____ estado do Ceará, CEP: _____, neste ato representado por seu procurador o senhor _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originária do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº. _____ – PMC** em combinação com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Federal n.º 10.520/02 – Lei que regulamenta o Pregão.

Sub clausula Única: Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preço o disposto no capítulo III da Lei Federal 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato e o Registro de preços para futuras _____ deste município., tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

Subcláusula Única – Em caso de divergência entre as normas editalícias e os termos dos documentos integrantes deste Contrato prevalecerão os do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do contrato e vigorará até ____ de _____ de 2017, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, nas seguintes dotações:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

XX



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Contratante e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada. na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das **Certidões CRF do FGTS e CND do INSS, todas atualizadas**, observadas a condições da proposta.

Subcláusula primeira- O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias e o seguinte:

Subcláusula segunda - As hipóteses de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro se darão conforme disposto no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da requisição do órgão gestor, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos do Instrumento Convocatório e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos taxas (inclusive licenciamento de veículos utilizados) e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

I- O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de COREAÚ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de COREAÚ pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de cumprir a **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato.

- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado;

II- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

Subcláusula Primeira – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei de Licitações.

O procedimento de rescisão obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DECIMA-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços ou compras até os limites fixados pelo § 1º do art 65, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, excluídas sempre dos cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

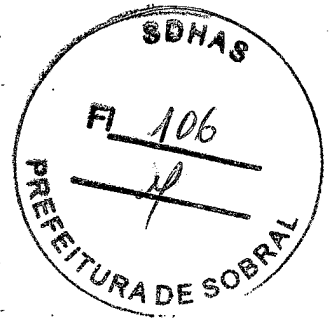
O foro da Comarca de COREAÚ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02(duas) vias de igual teor, lavrado, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Coreaú/ Ce, ____ de _____ de 2017



Secretario Municipal de
CPF sob o N°
CONTRATANTE

CPF N°
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 _____
Nome/CPF:

02 _____
Nome/CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



EDITAL DE JULGAMENTO

PREGÃO N.º 014/2017 PP PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú vem publicar o resumo do julgamento da licitação epígrafada, realizada no dia 26 de Julho de 2017.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de material permanente para suprir as necessidades do município de Coreaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

PARTICIPARAM DO CERTAME

EMPRESA:

COSMA SILVA OLIVEIRA ME CNPJ – 25.234.789/0001-76.
P ANDERSON FERREIRA DE LIMA ME CNPJ – 23.644.399/0001-49.
G P LEMOS COMÉRCIO VAREGISTA-ME CNPJ – 21.691.247/0001-71.



VENCEDORES (A):

EMPRESAS:

P ANDERSON FERREIRA DE LIMA ME - CNPJ – 23.644.399/0001-49, com o valor total de R\$ 530.605,00 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e cinco reais), apresentou a melhor proposta de preços Global para os Lotes:
LOTE 01: no valor global do lote de R\$ 101.205,00 (cento e um mil e duzentos e cinco reais);
LOTE 02: no valor global do lote de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais); LOTE 06: no valor global do lote de R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

COSMA SILVA OLIVEIRA ME - CNPJ – 25.234.789/0001-76, com o valor total de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), apresentou a melhor proposta de preços Global para os Lotes:
LOTE 03: no valor global do lote de R\$ 181.850,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais); LOTE 07: no valor global do lote de R\$ 226.950,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais); LOTE 08: no valor global do lote de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

G P LEMOS COMÉRCIO VAREGISTA-ME - CNPJ – 21.691.247/0001-71, com o valor total de R\$ 977.600,00 (novecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais), apresentou a melhor proposta de preços Global para os Lotes:
LOTE 04 no valor global do lote de R\$ 769.100,00 (setecentos e sessenta e nove mil e cem reais); LOTE 05: no valor global do lote de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

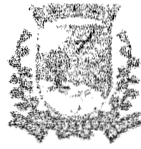
Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú – CE, 27 de Julho de 2017.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

José Maria Moreira Filho
Pregoeiro

Ricardo Azevedo Pessoa Neto
Custódio Azevedo Pessoa Neto
Membro

Carlos William A. Gomes
Carlos William Albuquerque Gomes
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 PP PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

Após analisado o resultado do Pregão Presencial com procedimentos de Registro de Preços nº 014/2017 PP PMC, o Pregoeiro, Senhor JOSÉ MARIA MOREIRA FILHO, ADJUDICA o licitante vencedor do(s) respectivo(s) lote(S), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO



Lote: 001 - LOTE I
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2017 às 09:00:00

ADJUDICADO para: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME
C.N.P.J. nº 23.644.399/0001-49, pelo menor preço global do lote , no
valor de R\$ 101.205,00 (cento e um mil e duzentos e cinco reais);

Lote: 02 - LOTE II
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2017 às 09:00:00

ADJUDICADO para: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME
C.N.P.J. nº 23.644.399/0001-49, pelo menor preço global do lote , no
valor de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais);

Lote: 003 - LOTE III
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2017 às 09:00:00

ADJUDICADO para: COSMA SILVA OLIVEIRA - ME
C.N.P.J. nº 25.234.789/0001-76, pelo menor preço global do lote , no
valor de R\$ 181.850,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Lote: 004 - LOTE IV
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2017 às 09:00:00

ADJUDICADO para: GP LEMOS COMÉRCIO VAREJISTA – ME
C.N.P.J. nº 21.691.247/0001-71, pelo menor preço global do lote , no
valor de R\$ 769.100,00 (setecentos e sessenta e nove mil e cem reais)

Lote: 005 - LOTE V
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2017 às 09:00:00

ADJUDICADO para: GP LEMOS COMÉRCIO VAREJISTA – ME
C.N.P.J. nº 21.691.247/0001-71, pelo menor preço global do lote , no
valor de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais)



Lote: 06 - LOTE VI
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2017 às 09:00:00

ADJUDICADO para: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME
C.N.P.J. nº 23.644.399/0001-49, pelo menor preço global do lote , no
valor de R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

Lote: 007 - LOTE VII
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2017 às 09:00:00

ADJUDICADO para: COSMA SILVA OLIVEIRA - ME
C.N.P.J. nº 25.234.789/0001-76, pelo menor preço global do lote , no
valor de R\$ 226.950,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais)

Lote: 008 - LOTE VIII
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 28/07/2017 às 09:00:00

ADJUDICADO para: COSMA SILVA OLIVEIRA - ME
C.N.P.J. nº 25.234.789/0001-76, pelo menor preço global do lote , no
valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

JOSÉ MARIA MOREIRA FILHO
Pregoeiro(a)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 PP PMC –
Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor *JOSÉ EDUARDO DA CUNHA PINHEIRO*, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial com procedimentos de Registro de Preços nº 014/2017 PP PMC – Secretaria Municipal de Gestão e Controle, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I

Quantidade: 1.000

Situação: HOMOLOGADO em 28/07/2017 às 14:00:00

HOMOLOGADO para: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME
C.N.P.J. nº 23.644.399/0001-49, pelo menor preço global do lote, no
valor de R\$ 101.205,00 (cento e um mil e duzentos e cinco reais);

Lote: 02 - LOTE II

Quantidade: 1.000

Situação: HOMOLOGADO em 28/07/2017 às 14:00:00

HOMOLOGADO para: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME
C.N.P.J. nº 23.644.399/0001-49, pelo menor preço global do lote, no
valor de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais);

Lote: 003 - LOTE III

Quantidade: 1.000

Situação: HOMOLOGADO em 28.07.2017 às 14:00:00

HOMOLOGADO para: COSMA SILVA OLIVEIRA - ME
C.N.P.J. nº 25.234.789/0001-76, pelo menor preço global do lote, no
valor de R\$ 181.850,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)



José Eduardo da Cunha Pinheiro
Secretaria Municipal de Gestão e Controle
Prestação: 20170001-1316617



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Lote: 004 - LOTE IV
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 28/07/2017 às 14:00:00

HOMOLOGADO para: GP LEMOS COMÉRCIO VAREJISTA - ME
C.N.P.J. nº 21.691.247/0001-71, pelo menor preço global do lote, no
valor de R\$ 769.100,00 (setecentos e sessenta e nove mil e cem reais)

Lote: 005 - LOTE V
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 28/07/2017 às 14:00:00

HOMOLOGADO para: GP LEMOS COMÉRCIO VAREJISTA - ME
C.N.P.J. nº 21.691.247/0001-71, pelo menor preço global do lote, no
valor de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais)

Lote: 006 - LOTE VI
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 28/07/2017 às 14:00:00

HOMOLOGADO para: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME
C.N.P.J. nº 23.644.399/0001-49, pelo menor preço global do lote, no
valor de R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais);



Lote: 007 - LOTE VII
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 28/07/2017 às 14:00:00

HOMOLOGADO para: COSMA SILVA OLIVEIRA - ME
C.N.P.J. nº 25.234.789/0001-76, pelo menor preço global do lote, no
valor de R\$ 226.950,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais)

Lote: 008 - LOTE VIII
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 28/07/2017 às 14:00:00

HOMOLOGADO para: COSMA SILVA OLIVEIRA - ME
C.N.P.J. nº 25.234.789/0001-76, pelo menor preço global do lote, no
valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

José Eduardo da Cunha Pinheiro
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Autoridade Competente